



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de Bolsas para atender as necessidades da Coordenação de Vigilância Ambiental (COVAM) e Coordenadoria de Unidade de Zoonoses, coordenações pertencentes ao Departamento de Vigilância e Saúde/DVS, da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 03 e modelo que segue anexo.

1.2. A presente aquisição dar-se-á por Modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento no Decreto Municipal nº 7.288, de 13 de novembro de 2023 e artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os materiais utilizados pelos Agentes precisam ser transportados de forma adequada e segura, para melhor atender a população e contribuir de forma eficaz no combate ao vetor transmissor.

2.2 Considerando que para que o trabalho de campo seja executado com excelência, se faz necessário a aquisição de bolsas para transporte do material na realização de inspeção, tratamento e eliminação dos criadores e futuros focos do mosquito transmissor das Arboviroses. Solicitamos a aquisição do objeto em questão para que a Coordenação de Vigilância Ambiental possa melhor atender aos critérios preconizados pelo Ministério da Saúde.

2.3 Sendo assim, solicitamos a contratação de empresas para a aquisição de bolsas para fortalecimento das ações feitas pelos agentes, para transporte do material dos ACEs, para atender as necessidades da Coordenação de Vigilância.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

Item	Código	Descrição do objeto	UND	QTD
01	474842	BOLSA TIPO MOCHILA COR : CAQUI Peso da Mochila: 1.4kg Capacidade: 40litros Capacidade Expandida: 60 litros Função: trabalho de campo Gênero: Unisex Material: Nylon 1000D Acesso Fácil: A Mochila possui zíperes duplos que facilitam o acesso aos compartimentos internos. Personalização: Na parte frontal, você encontrará zíperes em dois compartimentos, brasão da prefeitura de Parnamirim /RN, ACE/ SESAD Bolso Lateral: Na lateral, há dois bolsos que permitem transportar uma pequena garrafa de água. Organização: 3 compartimentos principais e 3 bolsos internos	UND	180

3.1 No caso de ocorrência de divergências entre a descrição do item do código CATSER/CATMAT e a descrição no item do TR prevalece aquela contida no Termo de Referência.

4. OS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os objetos deverão ser entregues na Central de Distribuição de Materiais da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, galpões 04, 05 e 06, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

4.2. Os materiais deverão ser entregues, a partir da data de recebimento da(s) Ordem(s) de Compra, nota(s) de empenho(s) ou outros documentos equivalentes;

4.3. Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

4.4. Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, em prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.4.2. Definitivamente até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e conseqüente aceitação;

4.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual restarão consignadas as desconformidades, devendo o (s) produto (s) ser (em) recolhido (s) e substituído (s);

4.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

4.4.5. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

4.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

4.5.3. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência;

4.6. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência; não serão aceitas variações;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

4.7. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo as indicações, as medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

5.2. Os produtos devem obedecer rigorosamente às especificações do Item 03 e modelos anexos;

5.3. Os objetos serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

5.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal;

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6. Na hipótese de não se proceder a verificação a que se refere o subitem 5.3 dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

nº 32/2016 e 028/20-TCE/RN, no Decreto Municipal nº 7.288/23 e na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do Decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

6.2. Ocorrerá a retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

6.3 O pagamento está condicionado, ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.5 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

6.6 A Nota Fiscal de Mercadorias deverá conter bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número da licitação e o domicílio bancário.

6.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.8 Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se compromete a:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 4.2;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

8.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

8.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 03 (três) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme previsto no Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sanções e das multas previstas em cominações legais, a empresa que:



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

- 9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o LICITANTE ou CONTRATADO as sanções previstas no Título IV, do Capítulo I, da Lei nº 14.133/21, podendo a CONTRATANTE, à extensão da falta ensejada garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

9.3. A multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. No caso de aplicação cumulativa das sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 com a sanção de multa, prevista no inciso II, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do preceituado nos parágrafos §§7º e 8º do artigo mencionado.

10. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e Municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

10.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

13.1. Conforme Decreto Municipal nº 7.202/2023, de 30/08/2023, o qual recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de retenção de Imposto de Renda nas contratações de bens e na prestação de serviços realizada pelo Município de Parnamirim/RN, passa a dispor:

§ 1º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam os órgãos da administração pública municipal direta, obrigados a efetuar, a partir do primeiro dia útil do mês de setembro de 2023, as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I do Decreto Municipal nº 7.202/2023, (art.2º).

§ 2º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal nº 7.202/2023, emitir os documentos fiscais, notas



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º do referido Decreto Municipal.

§ 3º Os valores retidos no mês deverão ser recolhidos até o dia 20 do mês subsequente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema Tributário, como também no financeiro e contábil do Município.

13.1.2. - Não serão retidos na fonte os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da referida Instrução Normativa;

§ 1º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações para fins de não retenção do IR na fonte, conforme modelo constantes nos anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 7.202/2023.

14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

15. ORÇAMENTO ESTIMADO

15.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

16.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Será de responsabilidade do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando a entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

17.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, e/ou execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

18.1. O órgão ou entidade que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

18.3 Permite-se o registro de preço, com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nos termos do art. 82, §3º da Lei nº 14.133/2021, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ARP.

Parnamirim/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Thulianne Lopes de Souza
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Mat. 10.430

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

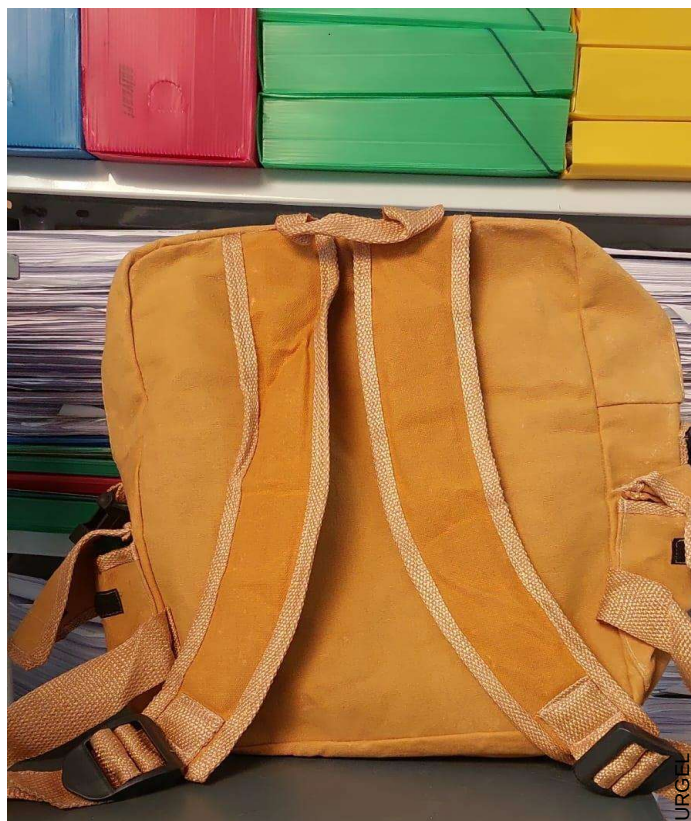
Rogério Rodrigues Gurgel
Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim/RN



PARNAMIRIM
PREFEITURA

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

ANEXO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBB2-11B8-0C91-E502

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THULLIANE LOPES DE SOUZA (CPF 071.XXX.XXX-05) em 13/02/2025 08:24:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGÉRIO RODRIGUES GURGEL (CPF 022.XXX.XXX-78) em 13/02/2025 09:10:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/DBB2-11B8-0C91-E502>